



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 60/2024**

**RICARDO LAURO DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ- SC**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do Edital de Processo Seletivo nº 60/2024, conforme segue.

**JULGAMENTO DOS RECURSOS**

**RECURSO 001**

Requer a candidata de inscrição nº 461 o deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** Recurso não assiste a recorrente. A candidata anexou apenas um comprovante de prestação de informações, não sendo o comprovante da inscrição no Cadastro Único, conforme mencionado no edital:

*5.2.1. Os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição por estarem inscritos no CadÚnico, deverão no momento da inscrição on-line, solicitar a isenção, preencher o nº do NIS no campo destinado a este fim e anexar o comprovante da inscrição no Cadastro Único, comprovando em até 30 dias antes da inscrição. (grifei)*

**RECURSO 002**

Requer a candidata de inscrição nº 2 o deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** Recurso não assiste a recorrente. A candidata anexou apenas um print com informação de um benefício liberado, não sendo o comprovante da inscrição no Cadastro Único, conforme mencionado no edital:

*5.2.1. Os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição por estarem inscritos no CadÚnico, deverão no momento da inscrição on-line, solicitar a isenção, preencher o nº do NIS no campo destinado a este fim e anexar o comprovante da inscrição no Cadastro Único, comprovando em até 30 dias antes da inscrição. (grifei)*

A candidata anexou junto ao recurso o comprovante de cadastro, porém não pode ser aceito, conforme mencionado no item 8.4.4 do edital, senão vejamos:

*8.4.4. Em nenhuma hipótese será aceito documentos enviados em anexo aos recursos para isenção, para vaga de PCD, condições especiais e prova de títulos. Os recursos são destinados para corrigir possíveis erros de direitos líquidos e certos dos candidatos, não para juntada de documentação fora do prazo estabelecido pelo edital. (grifei)*

**RECURSO 003**

Requer a candidata de inscrição nº 109 o deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** Recurso não assiste a recorrente. A candidata anexou apenas um comprovante de prestação de informações, não sendo o comprovante da inscrição no Cadastro Único, conforme mencionado no edital:

*5.2.1. Os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição por estarem inscritos no CadÚnico, deverão no momento da inscrição on-line, solicitar a isenção, preencher o nº do NIS no campo destinado a este fim e anexar o comprovante da inscrição no Cadastro Único, comprovando em até 30 dias antes da inscrição. (grifei)*

**RECURSO 004**

Requer a candidata de inscrição nº 528 o deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** Recurso não assiste a recorrente. A candidata anexou declaração de doação de sangue com as datas de 17/01/2024 e 16/12/2024, estando a última doação fora do prazo estabelecido pelo edital, senão vejamos:



*5.1.2. A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora. O documento previsto por este item deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 02 (duas) doações, nos últimos 12 meses anteriores a inscrição.*

Sendo assim, os 12 meses anteriores a inscrição, compreendem os meses de novembro de 2023 a novembro de 2024.

#### **RECURSO 005**

Requer a candidata de inscrição nº 661 o deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** Recurso não assiste a recorrente. A candidata anexou apenas um comprovante de prestação de informações, não sendo o comprovante da inscrição no Cadastro Único, conforme mencionado no edital:

*5.2.1. Os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição por estarem inscritos no CadÚnico, deverão no momento da inscrição on-line, solicitar a isenção, preencher o nº do NIS no campo destinado a este fim e anexar o comprovante da inscrição no Cadastro Único, comprovando em até 30 dias antes da inscrição. (grifei)*

#### **RECURSO 006**

Requer a candidata de inscrição nº 358 o deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** Recurso não assiste a recorrente. A candidata anexou documento com nome divergente da inscrição, onde neste caso, deveria anexar documento para comprovar a alteração de nome, conforme solicitado pelo edital:

*5.3. O candidato deve ANEXAR a documentação dos itens acima no ato de inscrição, no campo destinado a anexar documento, até 18/12/2024. Sob pena de indeferimento do pedido de isenção. Caso o candidato possua nome divergente entre o documento anexado e o nome na inscrição, deve anexar juntamente, em PDF, anexo único, documento que comprove a alteração do nome. Documentos anexados e divergentes do nome da inscrição não serão reconhecidos para o benefício da isenção. (grifei)*

A candidata anexou junto ao recurso a certidão de casamento, porém não pode ser aceito, conforme mencionado no item 8.4.4 do edital, senão vejamos:

*8.4.4. Em nenhuma hipótese será aceito documentos enviados em anexo aos recursos para isenção, para vaga de PCD, condições especiais e prova de títulos. Os recursos são destinados para corrigir possíveis erros de direitos líquidos e certos dos candidatos, não para juntada de documentação fora do prazo estabelecido pelo edital. (grifei)*

#### **RECURSO 007**

Requer a candidata de inscrição nº 67 o deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** Recurso não assiste a recorrente. A candidata anexou documento com nome divergente da inscrição, onde neste caso, deveria anexar documento para comprovar a alteração de nome, conforme solicitado pelo edital:

*5.3. O candidato deve ANEXAR a documentação dos itens acima no ato de inscrição, no campo destinado a anexar documento, até 18/12/2024. Sob pena de indeferimento do pedido de isenção. Caso o candidato possua nome divergente entre o documento anexado e o nome na inscrição, deve anexar juntamente, em PDF, anexo único, documento que comprove a alteração do nome. Documentos anexados e divergentes do nome da inscrição não serão reconhecidos para o benefício da isenção. (grifei)*

A candidata anexou junto ao recurso a certidão de casamento, porém não pode ser aceito, conforme mencionado no item 8.4.4 do edital, senão vejamos:



*8.4.4. Em nenhuma hipótese será aceito documentos enviados em anexo aos recursos para isenção, para vaga de PCD, condições especiais e prova de títulos. Os recursos são destinados para corrigir possíveis erros de direitos líquidos e certos dos candidatos, não para juntada de documentação fora do prazo estabelecido pelo edital. (grifei)*

#### **RECURSO 008**

Requer a candidata de inscrição nº 286 o deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** Recurso não assiste a recorrente. A candidata anexou documentos relacionados a cursos de capacitação e declaração de matrícula na faculdade.

A candidata anexou junto ao recurso a declaração do REDOME, porém não pode ser aceito, conforme mencionado no item 8.4.4 do edital, senão vejamos:

*8.4.4. Em nenhuma hipótese será aceito documentos enviados em anexo aos recursos para isenção, para vaga de PCD, condições especiais e prova de títulos. Os recursos são destinados para corrigir possíveis erros de direitos líquidos e certos dos candidatos, não para juntada de documentação fora do prazo estabelecido pelo edital. (grifei)*

Município de Santo Amaro da Imperatriz, 23 de dezembro de 2024.

**RICARDO LAURO DA COSTA**  
Prefeito Municipal